EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundos

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE (TÁXI-AÉREO), PARA ATENDER AO EVENTO "CHEGADA DO PAPAI NOEL DE HELICÓPTERO".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 43.148,88 (quarenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/12/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Não

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
8. DO CONTRATO 13
9. DOS RECURSOS 13
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

(Processo Administrativo n° 10466/2026)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE (TÁXI-AÉREO), PARA ATENDER AO EVENTO "CHEGADA DO PAPAI NOEL DE HELICÓPTERO"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada *por* **Menor preço global**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor total do item;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.8.3. O descumprimento das disposições legais e das condições estabelecidas neste Edital poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos e dos particulares envolvidos, observadas as respectivas competências dos órgãos de controle e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
4.8.4. Constatadas irregularidades, poderão ser determinadas as medidas necessárias à sua correção, bem como a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário, especialmente nas hipóteses de sobrepreço ou superfaturamento, observada a legislação aplicável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 1,00 (um real)*.**
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.21.2.2. Empresas brasileiras;
5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.24. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação (Art. 69 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.4 deste edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (de acordo com a IN SEGES/ME nº. 73/2022).
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas à partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja

necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada caso seja solicitado.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Cédula de Identidade.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.17. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.18. **A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.19. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.20. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.21. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC): apresentação do Certificado de Operador Aéreo (COA), acompanhado das respectivas Especificações Operativas (E.O.), expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como da respectiva autorização para exploração de serviços de transporte aéreo público não regular de passageiros (táxi aéreo), demonstrando que a empresa está devidamente certificada e autorizada a executar os serviços objeto da contratação, nos termos dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC) nº 119 e nº 135;

b) Certificado de Matrícula (CM) e Certificado de Aero navegabilidade (CA) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil constando os atuais proprietários e operadores atuais das aeronaves;

7.22. **Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 7.22 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8. DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa devidamente fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no sistema.

8.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. Fraudar a licitação
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.brou via Sistema (www.comprasbr.com.br).
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
12.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
12.11.5. ANEXO V – Valor máximo para prestação do serviço
12.11.6. ANEXO VI – Análise de Risco
12.11.7. O ETP encontra-se na íntegra em nosso Portal Transparência, na plataforma www.comprasbr.com.br e no PNCP.

Miguel Pereira, 25 de novembro de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Direitos Humanos e Habitação/Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO I

Termo de Referência

1.1. Objeto

O presente termo tem por objeto contratação de empresa para serviços de fretamento de aeronave (táxi-aéreo), para atender ao evento "Chegada do Papai Noel de Helicóptero" via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, sob o regime de execução empreitada por preço global, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira.

1.1.2. Descrição:

ITEM DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
Serviços de Fretamento de aeronave (táxi- aéreo)	H	8

DESCRIÇÃO
Aeronave do tipo helicóptero monoturbina, preferencialmente da família Esquilo (AS350 ou equivalente), destinada ao transporte aéreo de passageiros, com as seguintes características técnicas mínimas: a) **Capacidade:** mínimo de 05 (cinco) ocupantes, sendo 01 (um) piloto e 04 (quatro) passageiros, permitindo o transporte de 01 (um) personagem caracterizado como Papai Noel e mais 03 (três) passageiros) **Configuração da cabine:** homologada para transporte de passageiros, com assentos individuais, cintos de segurança e espaço interno compatível com a acomodação dos 04 (quatro) passageiros, sem comprometimento da segurança e da operação da aeronave) **Tipo de motorização:** motor monoturbina a reação (turboeixo), com motorização com potência nominal certificada para decolagem igual ou superior a 478 kW (de desempenho iguais ou superiores) **Velocidade de cruzeiro:** mínima de 215 km/h;e) **Peso Máximo de Decolagem (PMD):** igual ou superior a 2.100 kg; f) **Autonomia mínima de voo:** 03 (três) horas; g) **Sistema de navegação:** equipado com instrumentos e sistemas de navegação compatíveis com operações diurnas, em condições visuais de voo (VFR); h) **Tripulação:** operação com 01 (um) piloto devidamente habilitado e qualificado, desde que compatível com a homologação da aeronave e com os requisitos operacionais aplicáveis, não sendo exigida a presença de copiloto; i) **Regularidade aeronáutica:** aeronave devidamente registrada na categoria TPX perante a ANAC, quando aplicável à operação contratada, com documentação de aeronavegabilidade válida e autorização para realização do transporte aéreo público não regular de passageiros. A aeronave deverá apresentar condições adequadas de segurança, conforto e acomodação dos passageiros, observados os limites de peso e balanceamento, as restrições operacionais e as exigências da autoridade aeronáutica competente.

A AERONAVE DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL TODO O PERÍODO DO EVENTO, DE 07 AS 15:00 h. O período de 08 (oito) horas será contado a partir do pouso da aeronave no Município até o término das atividades, devendo o valor ser proporcionalmente reduzido caso o tempo de utilização seja inferior ao previsto, ou acrescido caso seja superior, conforme o tempo efetivamente disponibilizado e utilizado.

IND	LOCAL	COORDENADAS	HORÁRIO DO EVENTO
1	EMBARQUE Campo do Central	-22.453563, -43.466806	07:00H
2	Campo de CONRADO	-22.534217, -43.565815	08:30H
3	Campo de PORTELA	-22.480145, -43.496172	09:30H
4	VERA CRUZ	-22.490099, -43.442612	10:30H
5	VALE DAS PRINCESAS Pousada Le Ange	-22.466884, -43.350074	11:30H
6	LAGOA DAS LONTRAS	-22.531934, -43.479366	12:30H
7	PRAÇA DA PONTE	-22.440331, -43.459021	13:30H
8	DESEMBARQUE Campo do Central	-22.453563, -43.466806	15:00 H

1.2. Natureza

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A contratação destes serviços tem o objetivo de suprir as necessidades não só da nossa população carente, mas também atrair visitantes e turistas, tendo em vista já ser este um evento tradicional, com o intuito final de fomento ao turismo e consequentemente o desenvolvimento econômico.

1.3. Quantitativo

Conforme o item 1.1.2 desse termo.

E ainda, justificamos a contratação dos serviços, embasados na Lei 3.323 de 17 de setembro de 2018 e na Lei 3.513 de 09 de dezembro de 2019 que, respectivamente, institui o programa “Chegada do Papai Noel” e autoriza a utilização de helicóptero para o referido programa.

1.4. Prazo da Contratação

Tendo em vista a natureza do objeto, a contratação terá validade de 03 meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

1.5. Especificação do bem

Conforme descrito no Item 1.1.2.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de aeronave (táxi-aéreo) . Os serviços devem ser realizados dentro dos limites do município, em local previamente determinado.

i.A contratação em questão refere-se à prestação de serviços comuns.

ii. A aeronave será operada diretamente pela Contratada, conforme solicitação desta SMDDH, em consonância com as normas e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, cabendo-lhe viabilizar a sua operação sob as condições e princípios estabelecidos neste Termo de Referência.

A aeronave deverá ficar em condições de emprego imediato para transporte aéreo de pessoas, bem como estar equipada com instrumentos para vôos e registros de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

A aeronave será acionada para o dia 20/12/2026, podendo ser adiada ou antecipada, a partir das 07 h.

A aeronave a ser utilizada pela contratada deverá ser de operação da empresa prestadora do serviço, que deve possuir capacidade legal e técnica segundo as leis e normas vigentes que regulamentam o transporte de taxi aéreo (RBAC 135) e que deverá ser comprovada através de Certificado de Matrícula (CM), certificados de Aero navegabilidade (C.A) e Especificações Operativas (E.O).

A operação da aeronave ficará a cargo da contratada, sob controle e supervisão direta desta Prefeitura, em consonância com a Legislação Aeronáutica vigente.

O piloto (comandante) da aeronave deverá ser no mínimo, detentor da licença de piloto comercial, devendo, ademais, possuir os certificados de treinamento para o transporte, além do Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª Classe válido, emitido ou reconhecido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), compatível com a licença e a atividade exercida pelo piloto.

A aeronave será operada diretamente pela Contratada, conforme solicitação desta SMDDH, em consonância com as normas e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, cabendo-lhe viabilizar a sua operação sob as condições e princípios estabelecidos neste Termo de Referência.

A aeronave deverá ficar em condições de emprego imediato para transporte aéreo de pessoas, bem como estar equipada com instrumentos para vôos e registros de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

1.5.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE AÉREO:

A aeronave será operada diretamente pela empresa contratada, em consonância com as normas e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, cabendo-

lhe viabilizar a sua operação sob as condições e princípios estabelecidos neste Termo de Referência.

A aeronave deverá ficar em condições de emprego imediato para transporte aéreo de pessoa, para atender ao objeto deste termo.

A aeronave que por ventura venham ser utilizadas pela contratada deverão ser de operação da empresa prestadora do serviço, que deve possuir capacidade legal e técnica segundo as leis e normas vigentes que regulamentam o transporte de taxi aéreo (RBAC 135) e que deverá ser comprovada através de Certificado de Matrícula (CM), Certificados de Aeronavegabilidade (C.A) e Especificações Operativas (E.O).

A operação da aeronave ficará a cargo da contratada, em consonância com a Legislação Aeronáutica vigente.

A contratação deverá ser realizada em consonância com as justificativas formuladas, nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, quais sejam: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando que a execução dos serviços depende de condições meteorológicas favoráveis e de condições operacionais adequadas à realização dos voos, poderão ocorrer alterações na data ou no horário inicialmente previstos para o evento, observadas as seguintes condições:

- A Administração poderá solicitar a antecipação ou o adiamento do evento, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência mínima a ser estabelecida no contrato, desde que haja disponibilidade da aeronave e do piloto e que a alteração seja operacionalmente viável.
- Na ocorrência de condições meteorológicas desfavoráveis, restrições operacionais ou qualquer circunstância que possa comprometer a segurança dos passageiros, tripulantes ou terceiros, a operação deverá ser suspensa ou não iniciada, mediante avaliação do piloto em comando, observadas as normas aeronáuticas aplicáveis.

- Quando o adiamento decorrer de condições meteorológicas desfavoráveis ou de impedimento técnico que comprometa a segurança da operação, as partes deverão buscar o reagendamento do serviço para nova data, conforme disponibilidade e conveniência da Administração, sem cobrança adicional, desde que mantidas as condições originalmente contratadas.

- A contratad, deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa impedir ou comprometer a realização do serviço na data prevista, apresentando a respectiva justificativa.

- A nova data e o horário deverão ser definidos de comum acordo entre a Administração e a contratada, respeitada a disponibilidade operacional e as condições necessárias à execução segura dos serviços.

- Não será admitida a realização de voos em condições meteorológicas ou operacionais incompatíveis com os limites estabelecidos pelo fabricante da aeronave, pela regulamentação aeronáutica ou pelo julgamento técnico do piloto em comando.

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

- Caso não seja possível o reagendamento, a Administração deverá avaliar as medidas contratuais cabíveis, observadas as disposições relativas à execução, ao pagamento, ao cancelamento e às responsabilidades das partes.

1.5.2. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, adotando medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da operação da aeronave, especialmente quanto ao consumo de combustível, à emissão de gases poluentes e à geração de ruídos.

Deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e sem prejuízo à segurança operacional, as seguintes medidas:

a) Manter a aeronave em condições adequadas de manutenção e funcionamento, contribuindo para a eficiência do consumo de combustível e a redução de emissões atmosféricas;

b) Evitar o funcionamento desnecessário dos motores e o acionamento da aeronave por períodos superiores aos exigidos pelos procedimentos operacionais;

c) Planejar os deslocamentos e a sequência dos pontos de pouso de forma eficiente, buscando evitar trajetos desnecessários, respeitadas as condições meteorológicas e as exigências de segurança da operação;

d) Adotar medidas para prevenir vazamentos de combustíveis, óleos e demais fluidos utilizados na aeronave, providenciando o tratamento adequado de eventuais resíduos decorrentes de manutenção;

e) Observar os limites e procedimentos aplicáveis à emissão de ruídos aeronáuticos, buscando minimizar os incômodos à população e ao entorno dos locais de pouso;

f) Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, evitando o descarte irregular nos locais de realização do evento.

As medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza do serviço contratado e com as normas ambientais e aeronáuticas aplicáveis, não podendo, em nenhuma hipótese, comprometer a segurança dos passageiros, tripulantes e demais pessoas envolvidas na operação.

b. **1.6. Locais de entrega e recebimento**

Os serviços deverão ser prestados, no Município de Miguel Pereira.
As condições de execução estão disciplinadas no Item 5 deste Termo de referência.

1.7. Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pela baixa complexidade do objeto e por ser um serviço de baixo vulto.

2 - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21];

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e no Documento de Formalização da Demanda.

3 - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;[art. 6º. inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21]

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico VII do Estudo Técnico Preliminar.

4 – Requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21]

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/21]

5.1. Da execução dos serviços

5.1.1. A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços conforme data e horário estipulado nesse termo e referência e estudo técnico preliminar após o recebimento da solicitação formal expedida pela secretaria demandante, devidamente assinada pelo seu responsável.

5.2. Aceite Provisório

5.2.1. Da vistoria

A vistoria da aeronave é um procedimento crucial para garantir que o serviço de táxi-aéreo contratado para o evento de chegada do Papai Noel atenda a todos os requisitos de segurança, conformidade e qualidade. A seguir estão os principais aspectos a serem considerados na vistoria da aeronave:

Documentação e Certificações

- **Certificado de Registro da Aeronave**: Verificar se a aeronave está devidamente registrada e se o certificado de registro está atualizado.
- **Certificado de Aeronavegabilidade**: Confirmar que a aeronave possui um certificado de aeronavegabilidade válido, emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- **Certificações de Manutenção**: Checar se a aeronave passou por manutenção recente e se os registros de manutenção estão completos e em conformidade com as normas da ANAC.

Inspeção Física da Aeronave

- **Estado Geral da Aeronave**: Avaliar o estado geral da aeronave, incluindo a integridade da fuselagem, asas, e superfícies de controle. Verificar se há sinais de desgaste, danos ou corrosão.
- **Sistemas e Equipamentos**: Inspecionar os sistemas e equipamentos essenciais, como o sistema de navegação, comunicação, controle de voo e sistemas de segurança (ex.: sistemas de emergência e dispositivos de sinalização).

- **Cabine e Compartimentos**: Conferir o estado da cabine do piloto e dos compartimentos de passageiros. Garantir que todos os assentos, cintos de segurança e equipamentos de emergência estejam em bom estado.

Segurança Operacional

1. **Procedimentos de Segurança**: Verificar se a aeronave está equipada com todos os dispositivos de segurança exigidos, como coletes salva-vidas, extintores de incêndio e kits de primeiros socorros.
2. **Treinamento da Tripulação**: Confirmar se o piloto possui as certificações e qualificações necessárias, além de estar treinada em procedimentos de segurança e emergência.

Condições Operacionais

1. **Condições Meteorológicas**: Avaliar a adequação das condições meteorológicas para o voo, especialmente considerando a data e horário do evento. (A data do evento será dada em momento posterior, considerando avaliações climáticas)
2. **Plano de Voo e Rotas**: Verificar se o plano de voo está em conformidade com as regulamentações e se a rota planejada é segura e viável para o evento.

Documentação de Inspeção

- **Relatórios de Inspeção**: Elaborar e manter um relatório detalhado da vistoria, incluindo observações, recomendações e quaisquer ações corretivas necessárias.
- **Certificados e Aprovações**: Garantir que todos os certificados e aprovações de segurança estejam documentados e disponíveis para revisão.

Checklist de Vistoria

O checklist deve incluir:

- Documentação e certificações atualizadas.
- Inspeção física da aeronave e equipamentos.
- Verificação dos sistemas de segurança e operação.
- Condições meteorológicas e planos de voo.

5.3. Aceite Definitivo

5.3.1. Os serviços serão aceitos definitivamente, após a verificação dos requisitos propostos, no prazo de 12 horas.

5.3.2. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.3. O período de 08 (oito) horas será contado a partir do pouso da aeronave no Município até o término das atividades, devendo o valor ser proporcionalmente reduzido caso o tempo de utilização seja inferior ao previsto, ou acrescido caso seja superior, conforme o tempo efetivamente disponibilizado e utilizado.

5.3.4. Executados os serviços, serão pagos os valores devidos conforme Item 7 deste Termo de Referência.

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

6 - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21]

6.1. Gestor do contrato

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

6.2. Termo de Contratação

6.2.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura de Contrato.

6.2.2. O prazo para a assinatura, será de 5 (cinco) dias.

6.2.3. O contrato terá prazo de vigência de 03 (Três) meses, contados da sua assinatura.

6.3. Execução da Contratação

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Obrigações da CONTRATADA

6.4.1. Todas as aeronaves deverão estar em dia com o programa de inspeções, manutenções preventivas, corretivas e revisões de componentes estabelecidos pelo fabricante da aeronave (motor, célula, aviônicos). Estes serviços deverão ser executados por oficina própria ou contratada, homologada pela ANAC, segundo normas previstas no RBAC 135 e RBAC.

6.4.2. Em caso de acidentes com aeronaves em que haja danos materiais ou pessoais, inclusive a terceiros, o ônus decorrente será de inteira responsabilidade da Contratada seguindo as condições de seguro de casco e RETA que serão obrigatórios para a aeronave.

6.4.3. Todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, hospedagem, deslocamentos, alimentação do pessoal disponibilizado pela Contratada para a realização das atividades de apoio aéreo serão de sua inteira responsabilidade, inclusive o recolhimento de impostos decorrentes dessa modalidade de prestação de serviços.

6.4.4. A contratada deverá ter toda a documentação comprobatória disponibilizada para vistoria da contratante ou a quem por ela for determinado.

6.4.5. A Contratada deverá operar somente as aeronaves cobertas por seguro aeronáutico RETA (obrigatório) classes 1, 2, 3 e 4 para aeronaves, conforme Lei 7565 de 19/dez/1986.

6.4.6. Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento.

6.4.7. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

6.4.8. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

6.4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR.

6.4.10. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação.

6.4.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.

6.5. Obrigações da CONTRATANTE

6.5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

6.5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.5.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do fiscal, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6.6. Sanções

6.6.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Acompanhamento e Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por fiscais designados pela autoridade competente.

6.7.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7.3. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.4. O fiscal notará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.7.6. O fiscal acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
Acompanhamento dos serviços através das requisições emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7 - critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

7.1 Recebimento

7.1.1. Conforme Item 5 deste Termo de Referência.

7.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Documento de Cobrança

7.2.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega dos Serviços contratados e demais informações pertinentes ao pagamento.

7.2.2. Após o atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o processo deverá ser encaminhado à área competente para pagamento.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.3.4. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.4. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;[art. 6º. inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

8.1. Processo de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, sob o regime de execução empreitada por preço global.

8.1.2. O pregão eletrônico e a não adoção do SRP é justificado quando se trata de quantitativos precisos.

Precisão nos Quantitativos: Quando as quantidades dos produtos ou serviços são precisas e bem definidas, o pregão eletrônico se torna a modalidade ideal, pois permite que os fornecedores apresentem propostas competitivas com base em informações claras e específicas, garantindo uma contratação eficiente e economicamente vantajosa.

Transparência e Competitividade: O pregão eletrônico promove maior transparência e competitividade, facilitando a participação de um número maior de fornecedores, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a administração pública. Isso é especialmente importante quando os quantitativos são precisos e há clareza sobre o que está sendo contratado.

Economicidade: A utilização do pregão eletrônico pode gerar economia para a administração, pois permite a obtenção de propostas mais vantajosas devido à ampla concorrência e à transparência do processo, especialmente quando os serviços e quantidades são bem definidos.

8.2. Qualificações

8.2.1. As exigências de habilitação técnica, jurídica e financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência e demais documentos e no aviso de contratação direta.

8.2.2. A contratada deverá ter toda a documentação comprobatória disponibilizada para vistoria da contratante ou a quem por ela for determinado.

8.2.3. **Comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC):** apresentação do Certificado de Operador Aéreo (COA), acompanhado das respectivas Especificações Operativas (E.O.), expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como da respectiva autorização para exploração de serviços de transporte aéreo público não regular de passageiros (táxi aéreo), demonstrando que a empresa está devidamente certificada e autorizada a executar os serviços objeto da contratação, nos termos dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC) nº 119 e nº 135.

8.2.4. Certificado de Matrícula (CM) e Certificado de Aero navegabilidade (CA) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil constando os atuais proprietários e operadores atuais das aeronaves.

9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/21]

9.1. Tendo em vista que o valor estimado nos estudos técnicos preliminares tem por objeto tão somente a análise e escolha da melhor solução para o objeto a ser contratado, o valor estimado da contratação basear-se-á na estimativa detalhada elaborada pela Divisão de Compras desta Municipalidade.

10 - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/21];

10.1. Por não ser obrigatório, conforme Art. 28, II, a, do Decreto Municipal nº 7.034/2024, não foi elaborado Plano Anual de Contratações, entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (PPA, LDO e LOA).

10.2. Trata-se de Contratação via pregão eletrônico, em que a adequação orçamentária é obrigatória, portanto, seguem as indicações das dotações a serem utilizadas:

Programa de trabalho: 08. 244.014.2.154 - Assistência a população em vulnerabilidade

Natureza de Despesa: 33.90.39.99 / **Fonte:** 1.500, 1.704

_____
Liliane Doro da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Direitos Humanos e Habitação

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____
Data: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Agência: _____ **Banco:** _____ **C/C:** _____

Un. Gestora: PMMP
Processo Adm: 10466/2026
Nº Edital038/2026
Data:
Horário:

Objeto: Contratação de empresa para serviços de fretamento de aeronave (táxi-aéreo), para atender ao evento "Chegada do Papai N oel de Helicóptero".

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE (TÁXI AÉREO), CO HORA NFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O TERMO DE REFERÊNCIA (TR).		_____	8,00	_____	_____

Descr _____

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital
Validade da Proposta 60 dias
Condições de pagamento conforme o edital
Qualificação do representante legal:

_____
Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 1

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE (TÁXI-AÉREO), PARA ATENDER AO EVENTO "CHEGADA DO PAPAI NOEL DE HELICÓPTERO", SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO/FUNDOS, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, pessoa Jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, inscrito nos CNPJ's - CNPJ FMAS: 13.589.719/0001-40 - CNPJ FMIA: 19.598.793/0001-10 - CNPJ FMI: 19.837.470/0001-32, na qualidade e ora designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Secretária Municipal Liliane Doro da Silva, CI nº 112447339 DIC-RJ e CPF: 054.638.337-88, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **10466/2026**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenador de Despesas em __/__/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE (TÁXI-AÉREO), PARA ATENDER AO EVENTO "CHEGADA DO PAPAI NOEL DE HELICÓPTERO"**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
2.2. A execução dos serviços ocorrerá por ocasião do dia 20 de dezembro de 2026.
2.3. A AERONAVE DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL TODO O PERÍODO DO EVENTO, DE 07 AS 15:00 h. O período de 08 (oito) horas será contado a partir do pouso da aeronave no Município até o término das atividades, devendo o valor ser proporcionalmente reduzido caso o tempo de utilização seja inferior ao previsto, ou acrescido caso seja superior, conforme o tempo efetivamente disponibilizado e utilizado.
2.3. Eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa devidamente fundamentada, observadas as hipóteses legalmente cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DAS ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, compreendendo todos os custos necessários à integral execução do objeto.

3.2. Da Execução

A AERONAVE DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL TODO O PERÍODO DO EVENTO, DE 07 AS 15:00 h. O período de 08 (oito) horas será contado a partir do pouso da aeronave no Município até o término das atividades, devendo o valor ser proporcionalmente reduzido caso o tempo de utilização seja inferior ao previsto, ou acrescido caso seja superior, conforme o tempo efetivamente disponibilizado e utilizado.

IND	LOCAL	COORDENADAS	HORÁRIO DO EVENTO
1	EMBARQUE Campo do Central	-22.453563, -43.466806	07:00H
2	Campo de CONRADO	-22.534217, -43.565815	08:30H
3	Campo de PORTELA	-22.480145, -43.496172	09:30H
4	VERA CRUZ	-22.490099, -43.442612	10:30H
5	VALE DAS PRINCESAS Pousada Le Ange	-22.466884, -43.350074	11:30H
6	LAGOA DAS LONTRAS	-22.531934, -43.479366	12:30H
7	PRAÇA DA PONTE	-22.440331, -43.459021	13:30H
8	DESEMBARQUE Campo do Central	-22.453563, -43.466806	15:00 H

3.3. A aeronave será operada diretamente pela Contratada, conforme solicitação desta SMDDH, em consonância com as normas e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, cabendo-lhe viabilizar a sua operação sob as condições e princípios estabelecidos neste Termo de Referência.
3.4. A aeronave deverá ficar em condições de emprego imediato para transporte aéreo de pessoas, bem como estar equipada com instrumentos para vôos e registros de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
3.5. A aeronave será acionada para o dia 20/12/2026, podendo ser adiada ou antecipada, a partir das 07 h.
3.6. A aeronave a ser utilizada pela contratada deverá ser de operação da empresa prestadora do serviço, que deve possuir capacidade legal e técnica segundo as leis e normas vigentes que regulamentam o transporte de taxi aéreo (RBAC 135) e que deverá ser comprovada através de Certificado de Matrícula (CM), certificados de Aero navegabilidade (C.A) e Especificações Operativas (E.O).
3.7. A operação da aeronave ficará a cargo da contratada, sob controle e supervisão direta desta Prefeitura, em consonância com a Legislação Aeronáutica vigente.
3.8. O piloto (comandante) da aeronave deverá ser no mínimo, detentor da licença de piloto comercial, devendo, ademais, possuir os certificados de treinamento para o transporte, além do Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª Classe válido, emitido ou reconhecido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), compatível com a licença e a atividade exercida pelo piloto.

3.9. A aeronave será operada diretamente pela Contratada, conforme solicitação desta SMDDH, em consonância com as normas e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, cabendo-lhe viabilizar a sua operação sob as condições e princípios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.10. A aeronave deverá ficar em condições de emprego imediato para transporte aéreo de pessoas, bem como estar equipada com instrumentos para vôos e registros de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

3.11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE AÉREO:

A aeronave será operada diretamente pela empresa contratada, em consonância com as normas e regulamentos da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, cabendo-lhe viabilizar a sua operação sob as condições e princípios estabelecidos neste Termo de Referência.

A aeronave deverá ficar em condições de emprego imediato para transporte aéreo de pessoa, para atender ao objeto deste termo.

A aeronave que por ventura venham ser utilizadas pela contratada deverão ser de operação da empresa prestadora do serviço, que deve possuir capacidade legal e técnica segundo as leis e normas vigentes que regulamentam o transporte de taxi aéreo (RBAC 135) e que deverá ser comprovada através de Certificado de Matrícula (CM), Certificados de Aeronavegabilidade (C.A) e Especificações Operativas (E.O).

A operação da aeronave ficará a cargo da contratada, em consonância com a Legislação Aeronáutica vigente.

A contratação deverá ser realizada em consonância com as justificativas formuladas, nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, quais sejam: Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando que a execução dos serviços depende de condições meteorológicas favoráveis e de condições operacionais adequadas à realização dos voos, poderão ocorrer alterações na data ou no horário inicialmente previstos para o evento, observadas as seguintes condições:

- A Administração poderá solicitar a antecipação ou o adiamento do evento, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência mínima a ser estabelecida no contrato, desde que haja disponibilidade da aeronave e do piloto e que a alteração seja operacionalmente viável.
- Na ocorrência de condições meteorológicas desfavoráveis, restrições operacionais ou qualquer circunstância que possa comprometer a segurança dos passageiros, tripulantes ou terceiros, a operação deverá ser suspensa ou não iniciada, mediante avaliação do piloto em comando, observadas as normas aeronáuticas aplicáveis.
- Quando o adiamento decorrer de condições meteorológicas desfavoráveis ou de impedimento técnico que comprometa a segurança da operação, as partes deverão buscar o reagendamento do serviço para nova data, conforme disponibilidade e conveniência da Administração, sem cobrança adicional, desde que mantidas as condições originalmente contratadas.
- A contratada, deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa impedir ou comprometer a realização do serviço na data prevista, apresentando a respectiva justificativa.
- A nova data e o horário deverão ser definidos de comum acordo entre a Administração e a contratada, respeitada a disponibilidade operacional e as condições necessárias à execução segura dos serviços.
- Não será admitida a realização de voos em condições meteorológicas ou operacionais incompatíveis com os limites estabelecidos pelo fabricante da aeronave, pela regulamentação aeronáutica ou pelo julgamento técnico do piloto em comando.

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

- Caso não seja possível o reagendamento, a Administração deverá avaliar as medidas contratuais cabíveis, observadas as disposições relativas à execução, ao pagamento, ao cancelamento e às responsabilidades das partes.

3.12. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, adotando medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da operação da aeronave, especialmente quanto ao consumo de combustível, à emissão de gases poluentes e à geração de ruídos.

Deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e sem prejuízo à segurança operacional, as seguintes medidas:

a) Manter a aeronave em condições adequadas de manutenção e funcionamento, contribuindo para a eficiência do consumo de combustível e a redução de emissões atmosféricas;

b) Evitar o funcionamento desnecessário dos motores e o acionamento da aeronave por períodos superiores aos exigidos pelos procedimentos operacionais;

c) Planejar os deslocamentos e a sequência dos pontos de pouso de forma eficiente, buscando evitar trajetos desnecessários, respeitadas as condições meteorológicas e as exigências de segurança da operação;

d) Adotar medidas para prevenir vazamentos de combustíveis, óleos e demais fluidos utilizados na aeronave, providenciando o tratamento adequado de eventuais resíduos decorrentes de manutenção;

e) Observar os limites e procedimentos aplicáveis à emissão de ruídos aeronáuticos, buscando minimizar os incômodos à população e ao entorno dos locais de pouso;

f) Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, evitando o descarte irregular nos locais de realização do evento.

As medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza do serviço contratado e com as normas ambientais e aeronáuticas aplicáveis, não podendo, em nenhuma hipótese, comprometer a segurança dos passageiros, tripulantes e demais pessoas envolvidas na operação.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO e DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento, registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, solicitar a correção de eventuais irregularidades e atestar os serviços efetivamente prestados.

5.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual, acompanhar os registros e as informações prestadas pela fiscalização, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

5.4. Considerando a realização dos espetáculos em diferentes localidades, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação deverá assegurar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços em todos os locais de execução, especialmente quanto ao cumprimento das especificações contratadas, às condições de segurança e às autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
6.2. O Recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
6.3. Constatadas irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.
6.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.
6.5. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
6.6. A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, acompanhada das CNDs FISCAIS e TRABALHISTA.
6.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
6.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado ***pro rata die***, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês ***pro rata die***.
6.9. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.
6.10. Todos os fornecedores , sejam de serviços ou de materiais , que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4° , da instituição Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda , da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF” , com base da tabela I , anexa a instrução Normativa RFB n° 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação, dentro das condições estabelecidas neste Instrumento e no Instrumento Contratual;
8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
8.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todas as aeronaves deverão estar em dia com o programa de inspeções, manutenções preventivas, corretivas e revisões de componentes estabelecidos pelo fabricante da aeronave (motor, célula, aviônicos). Estes serviços deverão ser executados por oficina própria ou contratada, homologada pela ANAC, segundo normas previstas no RBAC 135 e RBAC.
9.2. Em caso de acidentes com aeronaves em que haja danos materiais ou pessoais, inclusive a terceiros, o ônus decorrente será de inteira responsabilidade da Contratada seguindo as condições de seguro de casco e RETA que serão obrigatórios para a aeronave.
9.3. Todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, hospedagem, deslocamentos, alimentação do pessoal disponibilizado pela Contratada para a realização das atividades de apoio aéreo serão de sua inteira responsabilidade, inclusive o recolhimento de impostos decorrentes dessa modalidade de prestação de serviços.
9.4. A contratada deverá ter toda a documentação comprobatória disponibilizada para vistoria da contratante ou a quem por ela for determinado;
9.5. A Contratada deverá operar somente as aeronaves cobertas por seguro aeronáutico RETA (obrigatório) classes 1, 2, 3 e 4 para aeronaves, conforme Lei 7565 de 19/dez/1986.
9.6. Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento;

9.7. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
9.8. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
9.10. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação.
9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
PT- 08.244.014.2.154
Natureza - 33.90.39.99
Fonte – 1500 e 1704
Empenho:
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, __ de novembro de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Direitos Humanos e Habitação/Fundos
Liliane Doro da Silva

_____
EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao:
Agente de Contratação/ Pregoeiro

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE (TÁXI-AÉREO), PARA ATENDER AO EVENTO "CHEGADA DO PAPAI NOEL DE HELICÓPTERO".

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9° da Lei n° 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a)responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )
Whatsapp:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ___/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Miguel Pereira, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

OBS:1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado do banco, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO V

VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

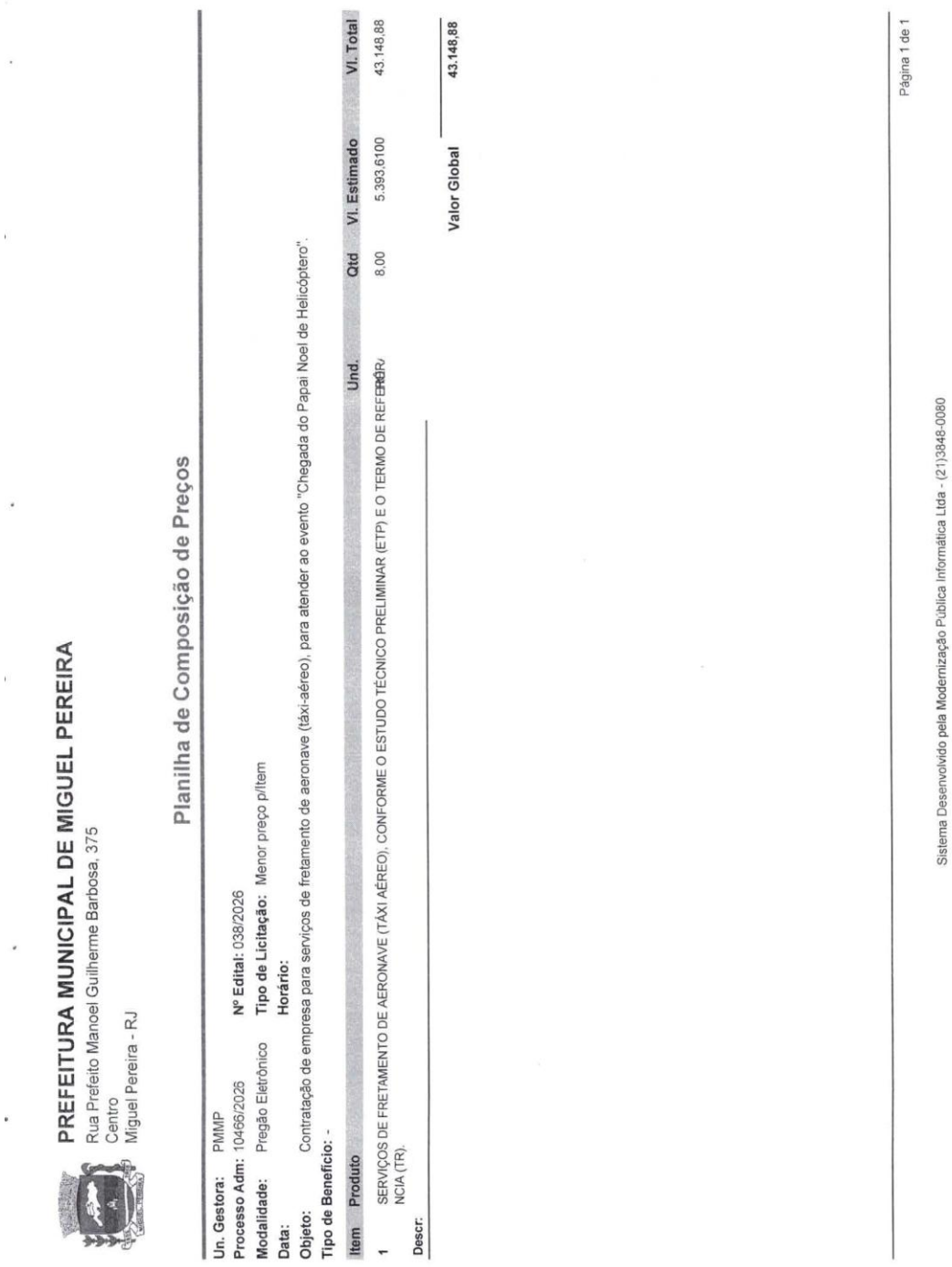

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ

Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMMP
Processo Adm: 10466/2026 **Nº Edital:** 038/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico **Tipo de Licitação:** Menor preço p/Item
Data: **Horário:**
Objeto: Contratação de empresa para serviços de fretamento de aeronave (táxi-aéreo), para atender ao evento "Chegada do Papai Noel de Helicóptero".
Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vl. Estimado	Vl. Total
1	SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE (TÁXI AÉREO), CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	UNIDADE	8,00	5.393,6100	43.148,88

Descr.

Valor Global 43.148,88

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Fontes das Minutas de Editais: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO VI
ANÁLISE DE RISCO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte aéreo não regular (fretamento/táxi-aéreo), mediante disponibilização de helicóptero monoturbina, com piloto habilitado, para atendimento ao evento "Chegada de Papai Noel de Helicóptero", com previsão de operações em 07 (sete) pontos distintos no Município de Miguel Pereira/RJ, conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2. RISCOS IDENTIFICADOS

RISCO 01 – Indisponibilidade da aeronave ou apresentação de aeronave em condições inadequadas de aeronavegabilidade

FASE	Planejamento / Seleção do fornecedor / Execução contractual
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
RESPONSÁVEL	Setor responsável pela contratação e fiscalização; contratada quanto à aeronave e sua manutenção
CAUSA	Falha mecânica, manutenção inadequada, documentação irregular, desgaste de componentes ou indisponibilidade da aeronave na data e horário do evento.
IMPACTO / CONSEQUÊNCIA	Cancelamento ou atraso dos voos, comprometimento da programação, exposição de passageiros e público a risco e possível prejuízo ao evento.
AÇÃO PREVENTIVA	1. Exigir identificação prévia da aeronave (fabricante, modelo e matrícula) e documentação de aeronavegabilidade e manutenção aplicável. 2. Verificar a regularidade da empresa/operador perante a ANAC e a compatibilidade da operação com a autorização/certificação aplicável. 3. Prever inspeção/verificação documental antes do evento e avaliação operacional pelo piloto em comando. 4. Exigir que a aeronave esteja em condições regulares de conservação e funcionamento, sem falhas, vazamentos, vibrações ou emissão anormal de fumaça que indique possível irregularidade. 5. Prever no TR obrigação de substituição por aeronave regular, equivalente ou superior e previamente aceita pela Administração, sem custo adicional, quando operacionalmente viável.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Suspender a operação diante de qualquer anormalidade ou dúvida quanto à aeronavegabilidade. Exigir avaliação e liberação técnica antes de eventual retomada. Se a aeronave estiver indisponível ou não puder ser liberada, acionar a obrigação de substituição prevista no TR; não sendo possível substituição segura e tempestiva, cancelar ou remarcar conforme regras contratuais, sem pagamento por etapa não executada.

RISCO 02 – Piloto sem habilitação, qualificação ou experiência compatível

FASE	Seleção do fornecedor / Execução contractual
PROBABILIDADE	Baixa
IMPACTO	Alto

RESPONSÁVEL	Setor responsável pela contratação e fiscalização; contratada quanto à indicação e regularidade do piloto
CAUSA	Licenças, habilitações, certificados, experiência recente ou qualificação incompatíveis com o tipo/modelo da aeronave ou com a operação contratada.
IMPACTO / CONSEQUÊNCIA	Operação irregular, incapacidade de executar os pousos com segurança, acidentes ou incidentes, danos aos passageiros, tripulação e terceiros.
AÇÃO PREVENTIVA	1. Exigir comprovação de licença e habilitações válidas e compatíveis com a aeronave e operação, conforme regras da ANAC. 2. Conferir documentação do piloto e experiência/qualificação pertinente, nos limites legalmente exigíveis e proporcionais ao objeto. 3. Exigir comunicação e aprovação prévia da Administração para substituição do piloto, com comprovação equivalente. 4. Prever que o piloto em comando poderá recusar pouso ou decolagem quando identificar condição insegura.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Impedir o início da operação enquanto a documentação não estiver regular. Exigir substituição por piloto devidamente habilitado e qualificado, sem custo adicional e sujeito à conferência documental. Se não houver substituto apto em tempo hábil, suspender/cancelar ou remarcar a operação conforme o TR.

RISCO 03 – Não obtenção das autorizações, anuências ou condições necessárias para pouso e decolagem nos 07 pontos

FASE	Planejamento / Preparação do evento
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
RESPONSÁVEL	Gestor do contrato, quanto à articulação institucional e disponibilização de informações; contratada/operador e piloto, quanto à avaliação e requisitos aeronáuticos sob sua responsabilidade
CAUSA	Ausência de autorização ou anuência necessária, local inadequado, obstáculos, redes elétricas, dimensões insuficientes, restrições de uso do espaço ou incompatibilidade com requisitos aeronáuticos.
IMPACTO / CONSEQUÊNCIA	Impossibilidade de pouso em um ou mais pontos, alteração da rota, atraso ou cancelamento de etapas e risco à segurança.
AÇÃO PREVENTIVA	1. Identificar e encaminhar previamente os 07 pontos à contratada/operador para avaliação técnica. 2. Definir no TR a responsabilidade de cada parte pela obtenção das autorizações e anuências que lhe competirem, sem presumir que a indicação municipal do local autoriza a operação. 3. Exigir confirmação prévia da viabilidade operacional e das autorizações aplicáveis. 4. Prever alternativa de local ou readequação da programação somente se tecnicamente aprovada e autorizada.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Não realizar pouso em local sem autorização/anuência necessária ou considerado inseguro pelo piloto/operador. Utilizar ponto alternativo previamente avaliado e autorizado, se houver; caso contrário, suprimir a etapa ou remarcar/cancelar conforme o TR, registrando a justificativa.

RISCO 04 – Falha no isolamento e controle do público nas áreas de pouso

FASE	Planejamento / Preparação / Execução do evento

PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Muito alto
RESPONSÁVEL	Administração e equipes responsáveis pela organização e segurança do evento; contratada/piloto quanto às orientações operacionais da aeronave
CAUSA	Acesso de pessoas à área operacional, aproximação de crianças ou espectadores, ausência de barreiras, sinalização, pessoal de apoio ou descumprimento das orientações da tripulação.
IMPACTO / CONSEQUÊNCIA	Lesões graves ou fatais envolvendo público, passageiros, tripulantes ou terceiros; interrupção da operação e responsabilização administrativa e civil.
AÇÃO PREVENTIVA	1. Elaborar plano de organização e isolamento para cada ponto. 2. Delimitar e sinalizar áreas de segurança, aproximação, embarque e desembarque conforme avaliação do operador/piloto e regras aplicáveis. 3. Designar equipes de apoio para controlar acesso e orientar o público, com atenção especial às crianças. 4. Realizar briefing prévio com equipes municipais, contratada e responsáveis locais. 5. Não permitir aproximação, embarque ou desembarque sem autorização e orientação da tripulação. 6. Prever no planejamento atendimento pré-hospitalar e articulação com o Corpo de Bombeiros, conforme avaliação de risco e disponibilidade.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Interromper ou não iniciar pouso/decolagem enquanto o perímetro não estiver seguro. Afastar o público, restabelecer o isolamento e somente retomar após liberação do piloto em comando e do responsável pela segurança do local. Em ocorrência, acionar imediatamente o plano de emergência, ambulância/serviço de saúde e Corpo de Bombeiros, conforme o caso.

RISCO 05 – Condições meteorológicas desfavoráveis

FASE	Planejamento / Execução contractual
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Muito alto
RESPONSÁVEL	Contratada/operador e piloto em comando quanto à decisão operacional; Administração quanto à comunicação e reprogramação do evento
CAUSA	Ventos, chuva, turbulência, neblina, baixa visibilidade, trovoadas, raios ou outras condições fora dos limites operacionais aplicáveis.
IMPACTO / CONSEQUÊNCIA	Impossibilidade ou insegurança de realizar voos, pousos e decolagens; atraso, cancelamento ou necessidade de alteração da programação.
AÇÃO PREVENTIVA	1. Acompanhar previsões e condições meteorológicas antes e durante o evento. 2. Exigir que a operação observe os limites do fabricante, do operador e da regulamentação. 3. Prever no TR critérios objetivos de comunicação, suspensão, remarcação, cancelamento e pagamento, distinguindo etapas executadas e não executadas. 4. Definir prazo e procedimento para decisão e comunicação às equipes e ao público.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	O piloto em comando deverá suspender ou não iniciar a operação sempre que as condições não permitirem voo seguro. A Administração e a contratada aplicarão as regras

	de remarcação, cancelamento e pagamento previstas no TR, sem compelir a realização de voo em condição meteorológica inadequada.

RISCO 06 – Indisponibilidade da aeronave na data do evento sem substituição tempestiva

FASE	Execução contractual
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
RESPONSÁVEL	Contratada; fiscalização contratual quanto ao acompanhamento e aplicação das medidas previstas
CAUSA	Avaria, manutenção não programada, indisponibilidade operacional, conflito de agenda ou outro evento que impeça a apresentação da aeronave contratada.
IMPACTO / CONSEQUÊNCIA	Atraso, redução ou cancelamento da programação, frustração do evento e eventual prejuízo à Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	1. Prever no TR obrigação de a contratada comunicar imediatamente qualquer indisponibilidade. 2. Exigir plano de contingência com possibilidade de aeronave substituta que atenda integralmente aos requisitos técnicos, documentais e de segurança, sujeita à prévia aceitação da Administração. 3. Estabelecer prazo para apresentação da substituta compatível com a data e a programação. 4. Não admitir substituição que reduza a capacidade ou o desempenho mínimo exigido.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acionar a obrigação de substituição, condicionada à verificação documental e operacional. Não sendo apresentada aeronave apta em tempo hábil, aplicar as regras contratuais de cancelamento, remarcação, glosa, sanções e eventual rescisão, conforme o caso.

RISCO 07 – Indisponibilidade ou insuficiência de ambulância, atendimento pré-hospitalar e apoio de emergência

FASE	Planejamento / Preparação / Execução do evento
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
RESPONSÁVEL	Setor municipal responsável pela saúde; articulação com Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes
CAUSA	Ausência de ambulância/equipe, cobertura insuficiente dos sete pontos, tempo de resposta incompatível ou falta de definição do fluxo de acionamento de emergência.
IMPACTO / CONSEQUÊNCIA	Atraso ou impedimento do início das atividades, demora no atendimento de eventual ocorrência e agravamento de danos a participantes, crianças, tripulantes ou terceiros.
AÇÃO PREVENTIVA	1. Avaliar previamente, com o setor de saúde, a necessidade de ambulância e equipe habilitada, considerando os sete pontos, a sequência dos deslocamentos e o tempo de resposta. 2. Definir locais, horários, posicionamento e meios de comunicação. 3. Articular previamente com o Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes a atuação e o apoio cabíveis. 4. Integrar os contatos e procedimentos de emergência ao

	planejamento do evento. 5. Confirmar a disponibilidade dos recursos antes do início da operação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Não iniciar ou interromper as atividades quando a cobertura de emergência definida como necessária não estiver disponível. Acionar os serviços públicos de emergência e aplicar o plano de resposta, reprogramando a atividade após restabelecidas as condições de segurança.

RISCO 08 – Falha de comunicação e coordenação entre Administração, contratada, piloto e equipes dos pontos de pouso

FASE	Preparação / Execução contractual
PROBABILIDADE	Média
IMPACTO	Alto
RESPONSÁVEL	Fiscalização/gestão do contrato e coordenação municipal do evento; contratada quanto à comunicação operacional
CAUSA	Ausência de responsável por ponto, informações desencontradas sobre horários e sequência, falha de comunicação ou alteração não comunicada da programação.
IMPACTO / CONSEQUÊNCIA	Público em área inadequada, local não preparado, atrasos, pouso frustrado ou exposição de pessoas a risco.
AÇÃO PREVENTIVA	1. Designar responsáveis por cada ponto de pouso. 2. Elaborar cronograma e sequência operacional compartilhados. 3. Realizar reunião/briefing prévio com contratada, piloto e equipes municipais. 4. Definir canais de comunicação e procedimento para alterações. 5. Confirmar a preparação e o isolamento de cada local antes da aproximação da aeronave.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Suspender a aproximação ou operação no ponto até restabelecer comunicação, confirmar a preparação do local e obter a liberação operacional. Reorganizar a sequência apenas mediante avaliação e concordância do piloto e da coordenação do evento.

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar situações futuras e incertas que possam comprometer o sucesso da seleção do fornecedor e a execução contratual, bem como estabelecer medidas preventivas e de contingência. Os riscos deverão ser acompanhados e atualizados pela equipe responsável durante o planejamento e a execução, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas aeronáuticas aplicáveis.